



**LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**INSTITUI O PROGRAMA 'SER HOMEM' -  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E  
CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA  
IGUALDADE DE GÊNERO E COMBATE À  
VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa SER Homem, que tem como objetivo promover a educação, a conscientização e a formação de homens para uma convivência respeitosa e igualitária entre os gêneros, com foco na prevenção da violência contra as mulheres, o combate ao machismo e a promoção de comportamentos saudáveis e responsáveis.

**Art. 2º.** O Programa SER Homem será desenvolvido por meio de ações educativas e de sensibilização nas escolas, universidades, empresas e comunidades do município de Seropédica, com o apoio de instituições públicas e privadas, e tem como principais objetivos:

- I** – Educar os homens sobre a importância da igualdade de gênero e da desconstrução de estereótipos relacionados ao comportamento masculino;
- II** – Promover o respeito aos direitos das mulheres e a prevenção de práticas abusivas, como a violência doméstica e o assédio;
- III** – Incentivar a mudança de atitudes e comportamentos que reforçam a cultura de violência, machismo e misoginia na sociedade;
- IV** – Criar canais de apoio e orientação para homens que buscam mudar comportamentos violentos ou abusivos, com o auxílio de profissionais especializados;
- V** – Incentivar os homens a se tornarem aliados das mulheres na luta pela igualdade de direitos e oportunidades em todas as esferas da sociedade.

**Art. 3º.** O Programa SER Homem deverá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

- I** – Palestras e seminários sobre igualdade de gênero, respeito aos direitos das mulheres, prevenção da violência doméstica, desconstrução de padrões de masculinidade tóxica e a promoção da empatia e do cuidado emocional;
- II** – Cursos e oficinas de capacitação para homens, com temas como resolução de conflitos, comunicação não violenta, educação parental, e promoção de uma masculinidade positiva;
- III** – Campanhas de conscientização nos meios de comunicação e redes sociais, para disseminar as ideias de respeito à igualdade de gênero e combate à violência contra



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
**Gabinete do Prefeito**



a mulher;

**IV** – Atendimento psicossocial para homens que desejam refletir sobre suas atitudes e buscar mudança comportamental, com o apoio de psicólogos, assistentes sociais e educadores;

**V** – Parcerias com escolas e universidades para a implementação de programas educativos voltados para a desconstrução do machismo desde a infância e adolescência;

**VI** – Desenvolvimento de materiais educativos (cartilhas, vídeos, podcasts) que ajudem a esclarecer sobre a importância do respeito aos direitos das mulheres e a promoção de uma convivência pacífica e igualitária.

**Art. 4º.** O Programa SER Homem será coordenado pelo Poder Executivo, em parceria com organizações da sociedade civil, movimentos sociais, escolas, universidades, empresas e outras entidades que se disponham a colaborar na implementação do programa.

**Art. 5º.** O Programa SER Homem poderá contar com o apoio de recursos federais, estaduais ou municipais, bem como parcerias com a iniciativa privada, para garantir a sua implementação efetiva e ampla.

**Art. 6º.** Para garantir a eficácia do Programa SER Homem, serão realizadas avaliações periódicas sobre o impacto das ações e resultados, com a coleta de dados e feedbacks de participantes, instituições envolvidas e da comunidade em geral.

**Art. 7º.** As atividades do Programa SER Homem serão gratuitas para os homens participantes e as instituições que aderirem ao programa também terão acesso a materiais educativos e formações.

**Art. 8º.** O programa será desenvolvido de forma contínua, com ações permanentes e integradas às políticas públicas já existentes sobre igualdade de gênero, saúde e segurança pública.

**Art. 9º.** As ações do Programa SER Homem também deverão ser promovidas no ambiente corporativo, com a implementação de treinamentos obrigatórios em empresas e instituições públicas sobre o respeito aos direitos das mulheres, a prevenção ao assédio e violência e a promoção de um ambiente de trabalho igualitário.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei contarão com dotação orçamentária própria.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**AUTORIA: Bruno do Depósito.**

**Seropédica-RJ, 17 de junho de 2025.**  
**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito Municipal**